## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005887-86.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Cédula de Crédito Bancário

Exequente: Thiago José Zanchim

Executado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação de fls. 9, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 168 dos autos principais em favor do exequente.

Observe-se não haver custas finais a serem recolhidas, uma vez que o executado efetuou o pagamento do débito antes da interposição do cumprimento de sentença.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 31 de julho de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA